

A prova prática de conhecimentos específicos de natureza prática, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Desmatação de um terreno, remoção de lixos e equiparados através da varredura e limpeza de ruas e despejo de papeleiras.

Para a realização das tarefas deverão operar com diferentes instrumentos necessários ao desempenho da função.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;

Celeridade na execução da tarefa;

Qualidade da realização;

Utilização do equipamento de forma correcta e em segurança.

17.2 — Avaliação Psicológica — 25 % — Realizada por entidade pública com competência para o efeito e visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer prognóstico de adaptação à exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

17.3 — Entrevista Profissional de Selecção — 30 % — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17.4 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

1 — Avaliação Curricular — 45 %

2 — Entrevista de Avaliação de Competências — 25 %

3 — Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

a) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado e formação profissional. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores por aplicação da seguinte fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/3$$

sendo:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional; e

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista da Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — Excepcionalmente e, nomeadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (45\%) PC/AC + (25\%) AP/EAC + (30\%) EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de Conhecimentos.

AC = Avaliação Curricular.

AP = Avaliação Psicológica.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada através de ofício registado, disponibilizada na página electrónica da Junta de Freguesia e afixada no Edifício da Junta de Freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Composição e identificação do Júri:

Composição do Júri:

Presidente — Rui Jorge Varela Falcão, Secretário da Junta de Freguesia

1.º Vogal Efectivo — Célia Cristina Manteigas Figueiras, Assistente Técnico

2.º Vogal Efectivo — Feliciano Abel Pedreirinho Ribeiro, Tesoureiro da Junta de Freguesia

1.º Vogal Suplente — José Augusto Charneca Piteira, Membro da Assembleia de Freguesia

2.º Vogal Suplente — Rosa Joaquina Catalão Leonor do Carmo, Assistente Técnico

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

São Pedro da Gafanhoeira, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João António Cardoso Coelho*.

303542473

## A. S. — EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM — E. M., S. A.

### Aviso (extracto) n.º 17269/2010

#### Processo Disciplinar — Notificação de acusação

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas -, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de recepção, fica por este meio notificado Pedro Miguel Cordeiro Fragoso, Assistente Operacional, afecto ao Sector das Redes da Direcção de Operações, de que contra si foi deduzida acu-

sação no âmbito do Procedimento Disciplinar n.º 2/GJ/2010 que lhe foi instaurado por deliberação do Conselho de Administração da Empresa Águas de Santarém, de 5 de Maio de 2010.

Mais fica notificado o arguido de que, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentar a sua defesa, por escrito,

no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo no Gabinete Jurídico, sito na Praça Visconde Serra do Pilar, freguesia de Marvila, em Santarém, durante as horas de expediente.

18 de Agosto de 2010. — A Instrutora, *Carla Patrícia Lopes Neto*.  
303614799



## PARTE I

### ASOCA (ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DE SOCORROS DE CAMPELOS)

**Anúncio (extracto) n.º 8495/2010**

#### Alteração de estatutos de associação

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura outorgada em 10 de Setembro de 2003, exarada de folhas 132 a folhas 133, do livro 128-D, do extinto Cartório Notarial de Lourinhã, cujo acervo documental foi transferido para este Cartório, sito na Avenida Maestro Manuel Maria Baltazar, bloco dois, loja A, Lourinhã, a cargo da Notária, Selma Maria Rico Gaspar, foram alterados parcialmente os estatutos da Associação sem fins lucrativos denominada “ASOCA — (Associação de Solidariedade e de Socorros de

Campelos)”, com sede no lugar e freguesia de Campelos, concelho de Torres Vedras, pessoa colectiva n.º 500976279, quanto ao artigo 17.º dos respectivos estatutos que passa a ter a seguinte redacção: artigo 17.º:

Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da Instituição exijam a presença prolongada de um ou de mais membros dos corpos gerentes, podem estes ser remunerados, desde que por proposta da Direcção à Assembleia Geral, esta aprove.

Está conforme e na parte omitida deste extracto nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione o constante na referida escritura.

Lourinhã, 20 de Agosto de 2010. — A Notária, *Selma Maria Rico Gaspar* (conta registada sob o n.º 1811).

303628439



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Declaração de rectificação n.º 1780/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 16922/2010, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de Agosto de 2010 (parte J1).

Assim, onde se lê:

«7 — Formalização das candidaturas:

[...]

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 e a alínea 1 do n.º 3 do Aviso»

deve ler-se:

«7 — Formalização das candidaturas:

[...]

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 do aviso»

25 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203630796

#### Declaração de rectificação n.º 1781/2010

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 16923/2010, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, parte J, de 25 de Agosto de 2010.

Assim, onde se lê:

«7 — Formalização das candidaturas:

[...]

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 e a alínea 1) do n.º 3 do Aviso.»

deve ler-se:

«7 — Formalização das candidaturas:

[...]

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 do aviso.»

25 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203630828

#### Declaração de rectificação n.º 1782/2010

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 16924/2010, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, parte J1, de 25 de Agosto de 2010.

Assim, onde se lê:

«7 — Formalização das candidaturas:

[...]

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 e a alínea 1) do n.º 3 do aviso.»

deve ler-se:

«7 — Formalização das candidaturas:

[...]

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 do aviso.»

25 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203630722